ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Santo Augusto possui território de aproximadamente 468 km² e população estimada em 14.196 habitantes, com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,739. A área rural corresponde a cerca de 98,5% do território, sendo a agricultura e a pecuária as principais atividades econômicas locais. Atualmente, existem cerca de 1.156 propriedades rurais, abrigando aproximadamente 3.100 pessoas que têm na agricultura e na pecuária sua principal fonte de renda.

Por intermédio de emenda parlamentar impositiva de bancada, foi destinado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM, para fins de aquisição de uma carreta agrícola com capacidade mínima de 6 (seis) toneladas de carga, equipamento que será utilizado na patrulha agrícola da localidade de Esquina Fátima.

O investimento visa atender à demanda dos produtores rurais, que necessitam de equipamentos modernos e eficientes para a colheita e o manejo de diversos produtos, como exemplo os utilizados na alimentação de rebanhos bovinos, contribuindo diretamente para a melhoria da produtividade e da renda das famílias rurais. A ação visa fomentar o aumento da produção agropecuária e a valorização dos pequenos produtores rurais.

A atual estrutura de equipamentos das patrulhas agrícolas encontra-se defasada e insuficiente para atender à crescente demanda dos agricultores locais. A aquisição da carreta agrícola irá agilizar e facilitar o transporte de cargas, grãos, insumos e materiais dentro e fora da propriedade rural.

Resultados esperados:

- **Transporte de grãos e sementes:** Movimentação de soja, milho, arroz e trigo durante a colheita ou o plantio.
- **Escoamento de insumos:** Carregamento de adubos, calcário, fertilizantes e sementes a granel ou em sacarias.
- **Apoio à pecuária:** Transporte de silagem, feno, ração, sal mineral ou pequenos animais.
- **Serviços gerais na fazenda:** Transporte de madeira, ferramentas, materiais de construção, caixas de hortifrúti e até entulhos.
- Melhoria na eficiência e produtividade das atividades agrícolas.
- Estímulo à permanência das famílias no campo, contribuindo para reduzir o êxodo rural.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação está prevista no orçamento municipal, decorrendo de emenda parlamentar impositiva de bancada assinada em 08 de dezembro de 2025. A necessidade da

contratação demonstra que ela não é isolada, mas sim parte do planejamento institucional e dos objetivos definidos pela Administração.

III – Requisitos da contratação e Tratamento Diferenciado (LC nº 123/2006);

Natureza e Especificação do Bem: O bem a ser adquirido classifica-se como bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de Carreta Agrícola Metálica Basculante, modelo "caçamba", nova (zero hora/sem uso), de fabricação recente (ano mínimo de fabricação: 2026), com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas e volume mínimo de 6 m³, sobre caixa metálica, rodado traseiro tandem com pneus novos 750x16 (mínimo 10 lonas), abertura da tampa traseira simultânea ao basculamento e com opção de abertura lateral, pistão hidráulico de levante, ângulo de basculamento mínimo de 45º e peso líquido mínimo de 1.000 kg.

Garantia e Assistência: O equipamento deverá ser entregue novo, montado, revisado e apto ao uso imediato, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou montagem.

Tratamento Diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006): Em conformidade com os artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente certame será destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fomentando o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e às orientações de controle aplicáveis, registra-se a verificação de que não incidem as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado, notadamente diante da existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte no mercado e da vantajosidade da contratação exclusiva para a Administração, observados os limites legais.

A aquisição visa atender às demandas da patrulha agrícola municipal, promovendo eficiência na execução dos serviços prestados aos agricultores locais e assegurando a continuidade das políticas de apoio ao desenvolvimento rural.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Será adquirida 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante, conforme especificações e quantitativo definidos neste estudo. O valor unitário e total estimado da contratação é de R$ 37.108,33 (trinta e sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos), apurado com base em contratações registradas no sistema LicitaCon referentes a aquisições de bem compatível com o objeto pretendido.

Item	Qnt	Descrição	Cód.	LicitaCon PM de Palmitinho	LicitaCon PM de Alto Feliz	LicitaCon PM de Júlio de Castilhos	Média

01	01	Carreta Agrícola Metálica Basculante, modelo "caçamba", nova (zero hora/sem uso), capacidade mínima de 06 (seis) toneladas e volume mínimo de 6 m³, com sobre caixa metálica, rodado traseiro tandem com pneus novos 750x16 (mínimo 10 lonas), abertura da tampa traseira simultânea ao basculamento e com opção de abertura lateral, com pistão hidráulico de levante, ângulo de basculamento mínimo de 45º, peso líquido mínimo de 1.000 kg. O equipamento deverá ser entregue novo, montado, revisado e apto ao uso imediato, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou montagem.	79160	R$ 50.600,00	R$ 30.500,00	R$ 30.225,00	**R$ 37.108,33**
						TOTAL	**R$ 37.108,33**

Análise crítica da pesquisa de preços e compatibilidade do objeto: Foi realizada a verificação das contratações coletadas no LicitaCon (Municípios de Palmitinho — R$ 50.600,00; Alto Feliz — R$ 30.500,00; e Júlio de Castilhos — R$ 30.225,00), constatando-se que os bens pesquisados guardam correspondência com as especificações essenciais do objeto licitado, tratando-se igualmente de carretas agrícolas metálicas basculantes com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas, sistema hidráulico de levante e rodado compatível com o uso rural pretendido. Quanto ao valor de R$ 50.600,00, superior aos demais coletados, procedeu-se à análise crítica de mercado, concluindo-se pela manutenção do valor na média em razão de tratar-se de contratação pública efetivamente homologada para equipamento compatível, cuja variação decorre de fatores usuais de mercado (tais como fabricante, acabamento estrutural, inclusão de sobrecaixa metálica, condições de garantia e custos logísticos de entrega), mostrando-se prudente sua manutenção para evitar subestimativa do preço referencial e risco de licitação deserta ou fracassada.

Declaração sobre a pesquisa de preços: Declara-se, para os devidos fins, que a pesquisa de preços que fundamenta a estimativa do valor desta contratação observou os parâmetros e a metodologia previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Análise das alternativas e escolha da solução: Para atendimento à demanda da patrulha agrícola da localidade de Esquina Fátima, avaliaram-se as alternativas disponíveis no mercado, tais como a locação/contratação de horas-máquina, a aquisição de reboque/carreta não basculante ou de menor capacidade e a aquisição de carreta agrícola metálica basculante nova com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas. A locação ou serviços pontuais não atendem de forma contínua e econômica à rotina de movimentação de cargas, insumos, grãos e apoio à pecuária da patrulha agrícola, enquanto equipamentos de menor porte ou sem basculamento hidráulico reduzem a produtividade e demandam maior tempo operacional. Assim, a aquisição

de 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante nova mostra-se a solução mais adequada, durável e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Justificativa técnica das especificações exigidas: Os parâmetros técnicos fixados atendem às necessidades operacionais reais do serviço rural e da patrulha agrícola:

- **Capacidade mínima de 06 (seis) toneladas e volume mínimo de 6 m³:** adequados ao transporte de cargas agrícolas, grãos, insumos e materiais típicos da atividade local sem sobrecarga frequente.
- **Rodado traseiro tandem e pneus novos 750x16 (mínimo 10 lonas):** conferem maior estabilidade, distribuição de carga e resistência estrutural em estradas rurais e terrenos irregulares.
- **Abertura da tampa traseira simultânea ao basculamento, opção de abertura lateral, pistão hidráulico de levante e ângulo mínimo de basculamento de 45°:** asseguram agilidade e segurança no descarregamento de diferentes tipos de carga e materiais.
- **Peso líquido mínimo de 1.000 kg:** assegura a robustez estrutural do chassi, do rodado e da estrutura metálica (caixa e sobrecaixa) para suportar os esforços mecânicos de tração, o acionamento hidráulico de basculamento e o uso contínuo e intensivo nas atividades da patrulha agrícola de Esquina Fátima, reduzindo riscos de deformações prematuras ou fadiga do material.

Registra-se que o conjunto das especificações técnicas estabelecidas é atendido por mais de um fabricante no mercado, não configurando restrição indevida à competitividade (art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

Modalidade e critério de julgamento: A contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado da contratação é de R$ 37.108,33 (trinta e sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos), apurado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo e parâmetros constantes do item IV deste Estudo Técnico Preliminar.

O montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) decorrente da emenda parlamentar impositiva de bancada MDB nº 12 refere-se à disponibilidade de recursos para custeio da despesa, não se confundindo com o valor estimado apurado na pesquisa de mercado (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021). Observa-se que, conforme as regras do edital, propostas que permaneçam acima do orçamento estimado não serão aceitas, inexistindo previsão de acréscimo de valor acima do teto estimado da licitação mediante contrapartida para cobrir sobrepreço.

Reitera-se a declaração de que a pesquisa de preços que fundamenta a estimativa desta contratação observou os parâmetros e a metodologia previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A aquisição será realizada mediante pregão eletrônico, sendo que a empresa vencedora deverá entregar o equipamento novo, montado, revisado e apto ao uso imediato, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou montagem, além de oferecer assistência técnica durante o período de garantia e manual de operação em língua portuguesa.

A entrega ocorrerá nas dependências do pátio da SEDECOM, responsável pelo armazenamento e manutenção do maquinário agrícola do Município.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não há viabilidade de parcelamento, pois trata-se de aquisição de um único equipamento completo, cuja entrega e funcionamento dependem da aquisição integral. A entrega será efetuada em momento único, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ciência da Ordem de Compra pela empresa contratada.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A aquisição do referido item é necessária para as atividades da patrulha agrícola, para continuidade na prestação dos diversos serviços demandados pelos agricultores do interior do Município. Com a aquisição, espera-se:

- Aumento da produtividade e agilidade, otimizando o transporte de cargas no campo;
- Redução de perdas no processo produtivo;
- Apoio à logística familiar e municipal, facilitando o escoamento e transporte;
- Aumento da produtividade das propriedades rurais atendidas;
- Aumento da capacidade de atendimento da patrulha agrícola;
- Melhor utilização dos recursos públicos, com impacto positivo sobre a economia local e a geração de renda no campo.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM indica como Gestora de Contratos a servidora Elenice Broetto Weiler, como Fiscal Titular o servidor Daniel Sperotto e como Fiscal Suplente o servidor Fernando Didoné, garantindo o acompanhamento da execução e a conformidade com o objeto licitado.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Embora a carreta agrícola basculante constitua equipamento próprio e não exija contratação acessória ou correlata vinculada a este certame, sua operação pressupõe acoplamento a trator agrícola com capacidade de tração e sistema hidráulico compatíveis. Registra-se que a patrulha agrícola da localidade de Esquina Fátima dispõe de trator agrícola com capacidade de tração e sistema hidráulico compatíveis com a operação da carreta basculante de 06 (seis) toneladas, não havendo necessidade de contratação complementar vinculada a este processo, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A empresa ganhadora fornecerá o equipamento novo, em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, isento de contaminantes ou agentes que causem danos ao meio ambiente.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atende ao interesse público e está adequada aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto/RS, 24 de novembro de 2026.

Fernando Didoné

Fernando Didoné
Oficial Administrativo

Elenice B. Weiler
Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Elenice Broetto Weiler
Secretária da SEDECOM